



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 561/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Esportes

**Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Morgana Espinosa** - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Portaria nº.....	957/2022
Portaria nº.....	958/2022
Portaria nº.....	959/2022
Portaria nº.....	960/2022
Extrato do Contrato nº.....	272/2022
Termo Aditivo nº 002/2022 ao Contrato nº.....	131/2022
Adjudicação e Resultado – Pregão Presencial nº.....	014/2022
Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº.....	073/2022
Republicação por Incorreção – Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº.....	007/2022
Republicação por Incorreção – Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº.....	008/2022
Republicação por Incorreção – Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº.....	009/2022
Termos de Posse.....	

### Secretaria Municipal de Educação

Termo de Posse.....

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº..... 024/2022

Resolução nº..... 025/2022

### Publicação a Pedido

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Convocação para Assembléia Geral – Eleição da Diretoria.....

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 957, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base,

a servidora pública municipal **CAROLINA CUNHA CALAZANS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Controle Interno, Nível X, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em Direito e Processo Previdenciário – Área: Ciências Sociais, Negócios e Direito.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 958, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre remoção e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - REMOVER** o servidor público municipal **JAIRO VICENTE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil "Renato Riveira", desta cidade.

**Artigo 2º - LOTAR** o servidor público municipal **JAIRO VICENTE DA SILVA**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 561/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

## PORTARIA Nº 959, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolima da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

#### GABINETE DA PREFEITA

Fiscal: Alex de Oliveira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Victor Gabriel de Souza Carvalho

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscais de Contratos de Serviços de Assessoria:

Emilaine Ribeiro Zonatto e Waldei Antônio de Oliveira

Fiscal de Contratos de bens e serviços: Vanessa

Rodrigues da Paz

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal de Contratos de aquisição de bens, produtos e serviços, com exceção de obras e serviços de engenharia: Lucas Moreira Goes

Fiscal de Contratos de obras e serviços de engenharia: Edivaldo Laurindo da Silva

Fiscal de Contratos de aquisições e serviços de iluminação pública: Denirson Queiroz Vida

Fiscal de Contratos: Luis Carlos Pereira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

#### ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Igor Rodrigues de Souza

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

#### TURISMO

Fiscal: Arthur Vinicius Camilo Queiroz

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Nadir Sales

Fiscal do Transporte Escolar: Renata Karine Ferreira

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Alan Cezar

Alves de Souza

Fiscal de Contratos dos Processos de Manutenção da

Frota - José Nadir Dias.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Leandro Bueno Candido

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal de Contratos de fornecimentos de leite longa vida, leites especiais, tiras reagentes (glicemia), materiais de higiene pessoal (fraldas descartáveis), materiais de higiene e limpeza, materiais de expedientes, materiais hospitalares de consumo e demais materiais de consumos com recebimentos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Elton Cavalcante Leal.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais

permanentes/equipamentos; de prestação de serviços de consultoria, assessoria, manutenção e locação: Isabella Catarina Rodrigues Jacob.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de medicamentos de ordem judicial e solicitação da Defensoria Pública; de prestação de serviços de hospedagem e de exames laboratoriais de análises clínicas: Danizele do Espírito Santo da Silva.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de combustível: Oneida Dutra de Oliveira.

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de manutenção da frota e de transporte de passageiros sob regime de fretamento: Genilson de Souza Vieira.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais odontológicos de consumos e permanentes; de prestação de serviços de manutenção odontológicos: José Antônio Pereira dos Santos Filho.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de medicamentos pactuados, não pactuados, injetáveis e de alto custo: Mariana Mateus de Souza.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de gêneros de alimentícios, gás de cozinha e outros materiais de consumos com recebimento no Hospital Municipal: Lidiane Dias Ottoni.

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de locação, de manutenção e demais serviços no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida: Rosalino Honorato de Oliveira.

Fiscais de Contratos de fornecimento de materiais de consumo, bem como prestação de serviços de manutenção e demais serviços nas Unidades Básicas de Saúde: Karita Cristina Batista Lino/Diego Machado Acosta, e Vigilância em Saúde (Epidemiológica e Sanitária) Diemer Francis Santos.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais (reagentes) de consumos, prestação de serviços de locação e manutenção no Laboratório Municipal de Análises Clínicas: Janaina Caramalack Lino.

Fiscal de Contratos de prestação de serviço de internação compulsória (ordem judicial): Elizabeth da Silva Souza Gonçalves.

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de manutenção de aparelhos de Raios-X no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida: Alex Barbai Lelis.

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de coleta, tratamento e transporte (carcaça de animais de pequeno porte): Alex Ferreira do Nascimento.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Rodrigo Aparecido do Nascimento

Fiscal de Contratos do CRAS: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Fiscal: Rodolfo Leite do Nascimento

#### PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Fiscal: Luiz Lucio da Silva Neto

#### CONTROLADORIA INTERNA

Fiscal de Contratos de materiais de consumo: Joslaine Arrosti.

Fiscal de outros Contratos: Dayane Serconeke Garcia

**Artigo 2º** - Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 561/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

**Artigo 3º** - Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Artigo 4º** - Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 874/2022 de 17/10/2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 960, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal **DAYANE KARINE DE JESUS FARIAS GOMES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível XVII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Fisioterapia traumato-ortopédica com ênfase em terapias manuais e posturais – área de conhecimento: saúde e bem estar.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022. CARTA CONVITE Nº 04/2022. Partes:** Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa: MOISES EMIDIO DA SILVA LTDA, CNPJ 45.900.865/0001-42.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA RURAL DE 5 (CINCO) HECTARES, COORDENADAS: 20°24'3.47"S 52°52'50.41"O, NESTE MUNICÍPIO, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS. **Valor Total:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). **Vigência:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 08/11/2022. **Assinantes: Contratante:** Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves – Secretária Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. **Contratada:** MOISES EMIDIO DA SILVA LTDA, CNPJ 45.900.865/0001-42 Moises Emidio Da Silva.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 131/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022.

**Partes:** Município de Água Clara/ MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa W. N. Diagnóstica Ltda.

**Objeto:** Aditivo de prazo ao contrato nº 131/2022.

**Aditamento:** Fica o contrato aditado em mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início **18/11/2022** com término **18/02/2023**.

**Fundamento legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores. **Data:** 18/11/2022. **Assinantes: Contratante:** Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves – Fundo Municipal de Saúde – **Morgana Espinosa. Empresa Contratada:** W. N. Diagnostica Ltda. – Vanessa Bruno.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013. **Resolve: Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 243/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do parque de iluminação pública deste Município, composto por, aproximadamente, 2441 pontos de iluminação pública, compreendendo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações no presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: **Resultado da Licitação: Empresa:** D E FERREIRA DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ/MF Nº 37.953.003/0001-50, **Valor: R\$ 35.258,41** (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) mensais totalizando o valor global da contratação **R\$ 423.100,92** (Quatrocentos e vinte e três mil, cem reais e noventa e dois centavos), o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 21 de novembro de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS  
Pregoeiro



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 561/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes para exames de marcadores cardíacos e outros, incluindo o fornecimento de equipamentos de plataforma point off - care para leitura dos testes, em regime de comodato, para uso no hospital municipal nossa senhora aparecida, em atendimento ao laboratório municipal de análises clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 21 de Novembro de 2022, o Processo Administrativo nº 234/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 073/2022, as empresas abaixo relacionadas: **Resultado da Licitação: EMPRESA: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA/ME, CNPJ/MF Nº 13.977.106/0001-91, Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor total da Licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Prazo: 06 (seis) meses.**

Água Clara/MS, 21 de novembro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**Republicação por Incorreção. Publicação original DIOAC nº 558/2022, pag 003, de 18 de novembro de 2022. Extrato do Termo Aditivo nº 001/2022 Contrato Administrativo nº 007/2022. Processo Administrativo nº 142/2021. Tomada de Preços nº 003/2021.** Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa LET'S Comunicação Integrada - Eireli EPP. Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. Objeto: Aditivo de 25% do valor do contrato nº 007/2022. Aditamento: do valor - O valor do aditivo é de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor global do contrato ata passará de R\$ 100.00,00 (Cem mil reais), para R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), que deverá

ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas, Data: 16/11/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Secretária Municipal de Assistência Social - Dayane Rosa Peres. Contratada: LET'S Comunicação Integrada - Eireli EPP - Leticia Assunção Barbosa.

**Republicação por Incorreção. Publicação original DIOAC nº 558/2022, pag 003, de 18 de novembro de 2022. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022. Processo Administrativo nº 142/2021. Tomada de Preços nº 003/2021.** Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LET'S Comunicação Integrada - Eireli EPP. Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. Objeto: Aditivo de 25% do valor do contrato nº 008/2022. Aditamento: do valor - O valor do aditivo é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor global do contrato ata passará de R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais), para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas, Data: 16/11/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Secretária Municipal de Saúde - Morgana Espinosa. Contratada: LET'S Comunicação Integrada - Eireli EPP - Leticia Assunção Barbosa

**Republicação por Incorreção. Publicação original DIOAC nº 558/2022, pag 3 e 4, de 18 de novembro de 2022. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022. CONTRATO**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 561/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

**ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. Processo Administrativo nº 142/2021. Tomada de Preços nº 003/2021.** Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LET'S Comunicação Integrada - Eireli EPP. Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. Objeto: Aditivo de 25% do valor do contrato nº 009/2022. Aditamento: do valor - O valor do aditivo é de R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos reais), com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor global do contrato ata passará de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), para R\$ 737.500,00 (Setecentos e trinta e sete mil, quinhentos reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "b", § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas, Data: 16/11/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolína da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Secretária Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis, Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini, Secretário Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio, Secretária Municipal de Meio ambiente e Turismo – Leticia Rodrigues Feitosa, Secretário Municipal de Esporte – Cleison Vital Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Cultura – Jurema Nogueira de Matos. **Contratada:** LET'S Comunicação Integrada - Eireli EPP – Letícia Assunção Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete da Prefeita  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

## TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolína da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu a Senhora **Aparecida Fernandes Ferreira**, para ser empossada no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Centro de Convivência, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, haja vista nomeação em 08 de novembro de 2022, conforme Portaria Nº 944/2022.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Coordenador do Centro de Convivência, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Gerolína da Silva Alves  
Prefeita Municipal

  
Aparecida Fernandes Ferreira  
Coordenadora do Centro de Convivência Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Telefone (67) 3239.1440  
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete da Prefeita  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

## TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolína da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu o Senhor **Igor Pereira de Oliveira**, para ser empossado no Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Operacional do Setor de Controle de Endemias, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista nomeação em 26 de setembro de 2022, conforme Portaria Nº 829/2022.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Assistente Operacional do Setor de Controle de Endemias, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Gerolína da Silva Alves  
Prefeita Municipal

  
Igor Pereira de Oliveira  
Assistente Operacional do Setor de Controle de Endemias Empossado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Telefone (67) 3239.1440  
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 561/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete da Prefeita  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

## TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolína da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu o Senhor **Marcos Lucas de Lima Dutra**, para ser empossado no Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Logística, Símbolo DAS 6, lotado no Gabinete, haja vista nomeação em 22 de setembro de 2022, conforme Portaria Nº 826/2022.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Assessor de Logística, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Gerolína da Silva Alves*  
Prefeita Municipal

*Marcos Lucas de Lima Dutra*  
Assessor de Logística Empossado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete da Prefeita  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

## TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolína da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu a Senhora **Roseli Pereira Alves**, para ser empossada no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, haja vista nomeação em 24 de outubro de 2022, conforme Portaria Nº 905/2022.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Gerolína da Silva Alves*  
Prefeita Municipal

*Roseli Pereira Alves*  
Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete da Prefeita  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

## TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolína da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação, compareceu a Senhora **Raiemi Laiza Santos da Silva**, para ser empossada no Cargo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Agente Administrativo, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Gerolína da Silva Alves*  
Prefeita Municipal

*Luciana de Jesus Campos da Silva*  
Secretária Municipal de Administração

*Adriana Rosimeire Pastori Fini*  
Secretária Municipal de Educação

*Raiemi Laiza Santos da Silva*  
Agente Administrativo Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO 24/2022

**DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de contas de Setembro de 2022 do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Água Clara, 10 de Novembro de 2022.

**DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 561/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

## RESOLUÇÃO 25/2022

*"Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências"*

**DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 951/2014 – que Dispõe da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, bimestralmente e sempre que necessário, em demais datas.

**Art. 4º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

**Art. 5º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 561/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

**§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.**

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 10 de Novembro de 2022.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## PUBLICAÇÃO A PEDIDO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
APAE - ÁGUA CLARA – MS  
ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "GENTE FELIZ"  
Av. Luiz Flúza Lima nº 74 - Jardim Nova Água Clara  
Fone: (67) 3239-1355 – CEP 79.680.000; Água Clara - MS.  
E-mail: apaeaguaclara@hotmail.com

Funda de em :  
29/04/1999

Utilidade Pública  
Municipal Dec. nº  
363 de 15/09/1999

Utilidade Pública  
Estadual Decreto nº  
2165 de 10/11/2000

Reg. FENAPAE's sob  
nº 1506 de  
15/06/1999

Registro no CNAS  
sob nº  
44006.001034/2001-  
26 de 24/04/2001

Cartório de Registro  
de Títulos e  
documentos de Água  
Clara-MS. Protocolo  
sob nº 134 no livro  
A-1 Registrado sob o  
nº 125, folha 167 do  
livro B-1 em Água  
Clara- 04/12/2.007

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE ÁGUA CLARA MS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Água Clara, com sede, na Av. Luiz Flúza Lima, nº 74, bairro Jd. Nova Água Clara, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Carlos Roberto Nogueira, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 13:00 horas, do dia 09 de dezembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Água Clara em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Água Clara;
- 4- Outros (se houver).

As pretensas chapas candidatas terão o prazo de 7 (sete) dias para protocolar suas inscrições na Secretaria da Apae a partir desta convocação.

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento Apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 07:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Em caso de chapa única a eleição se dará por aclamação.

Água Clara 21 de novembro de 2022.

  
Carlos Roberto Nogueira